DOQ Diário Oficial do Município de Queimados
PREFEITURA QUEIMADOS
Ano: 04 - Nº.: 904 - Quarta - feira, 28 de Setembro de 2016.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Secretário Municipal de Governo 2
Atos da Secretária Municipal de Administração 2
Atos do Procurador Geral do Município 8

PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA
VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
NELI FRAGA NERY DA SILVA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
DELSO MATOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CAMILA FERNANDES HUNGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA
LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANNA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROGERIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
GETÚLIO SANTOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FRANCISCO VIRGILIO DA CRUZ PRADO
PREVIQUEIMADOS
MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE
ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETULIO DE MOURA
LEANDRO SILVEIRA GUERRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 904 - Quarta - feira, 28 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Secretário Municipal de Governo

ATO N.º 01/SEGOV/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores **OZÉIAS MOREIRA DOS SANTOS**, Matr.,8232/51 Subsecretário Municipal de Governo, **THIAGO PINTO DOS SANTOS BRAGA**, Chefe de Gabinete, Matr. 10664/0 e **JOAQUIM SOUZA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Administração,** Matr. 10279/01 para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Fica revogado o ato nº 01/SEGOV/2013, publicado no D.O.Q nº 062 de 05 de abril de 2013.

DELSO MATOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO N.º 124/SEMAD/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2°, II do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo n° 9490.2014.20, **Aquisições de tubos de concreto armado, para utilização na manutenção, recuperação e implantação de rede de esgoto e drenagem neste município,** com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 10/2015.** (D.O.Q. n° 723 de 29/12/2015).

Em, 28/09/2016.

Publique-se.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Órgão Gerenciador SRP
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 8437/92 – PMQ
CRA/RJ 2063475-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2015

PREGÃO Nº 37/2015
PROCESSO Nº 9490/2014/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/15 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/11/2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 227 do Processo nº. 9490/2014/20, RESOLVE registrar os preços da empresa **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.681.539/0001-16**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM NESTE MUNICÍPIO**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:

i.1) normas da ABNT;

i.2) normas internacionais consagradas;

i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei n° 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0, 033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a entrega dos tubos de concreto armado, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (TRINTA) dias, após o que, a critério da Prefeitura Municipal de Queimados, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 20.01.339030.04.122.001.2076 – Manut. Op. SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 29 de dezembro de 2015.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP
PAULO SERGIO DE MIRANDA

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 10/2015, celebrada entre a PMQ e a empresa **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.681.539/0001-16**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 37/2015.

EMPRESA	**METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP**					
CNPJ	**01.681.539/0001-16**					
ENDEREÇO	**RUA MIGUEL GAMA Nº 305 A MARIA DA GRAÇA – RJ CEP: 20.785-410**				**TEL**	**21 2501-4634 21 2501-0271**
REPRESENTANTE LEGAL	**PAULO SERGIO DE MIRANDA**				**CARGO REPRESENTANTE**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0030 - A**	Acarita	3.000	Metro	41,00	**123.000,00**
02	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0031 - A**	Acarita	3.000	Metro	53,00	**159.000,00**
03	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0032 - A**	Acarita	3.000	Metro	74,00	**222.000,00**
04	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0033 - A**	Acarita	3.000	Metro	90,40	**271.200,00**
05	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0034 - A**	Acarita	1.500	Metro	134,00	**201.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

06	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0035 - A**	Acarita	1.500	Metro	155,00	**232.500,00**
07	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0036 - A**	Acarita	1.500	Metro	187,00	**280.500,00**
08	Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - **Ref. EMOP 06.251.0037 - A**	Acarita	1.500	Metro	209,00	**313.500,00**

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – SETEMBRO 2016

Instrumento nº 155/16: 1º Termo Aditivo, celebrado em 01/09/2016, ao instrumento nº 191/15 celebrado em 17/12/2015. Arquivado às fls. 891 a 893, no livro nº 02/16. Partes: Município de Queimados e TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PP 32.15. Objeto: Rerratificação do contato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela e do tipo Split, bebedouros e geladeiras, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios por novos e originais, incluindo a limpeza nos filtros, drenos e limpeza das unidades condensadoras e evaporadores, com a supressão dos serviços referentes a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mantendo-se os serviços com relação a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo administrativo nº 8739.2014.03.

Instrumento nº 156/16: Contrato, celebrado em 06/09/2016. Arquivado às fls. 894 a 902, no livro nº 02/16. Partes: Município de Queimados e COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS. Chamada Pública. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, em conformidade com o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações do edital da Chamada Pública nº 01/2016 e seus anexos. Prazo:08/08/2016 à 12/12/2016. Valor: R$ 506.010,00. Dotação orçamentária: 05.01.12.361.017.2005. Fonte: 23 - PNAE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 411/2016, no valor de R$ 506.010,00. Processo administrativo nº 00696.2016.05.

Instrumento nº 157/16: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 06/09/2016. Arquivado às fls. 903 a 905, no livro nº 02/16. Partes: Município de Queimados e ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. . Objeto: Termo de Ajuste tem como objeto a quitação com liquidação geral da locação de 05 (cinco) veículos automotores tipo passeio, bicombustível (gasolina/etanol), excluídos fornecimento de combustível e de motorista, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme edital do Pregão Presencial nº. 48/2013 - Registro de Preços – Ata nº 01/2014, e seus anexos, no período de 10 de abril de 2015 a 08 de maio de 2016, sem cobertura contratual. Valor: R$ 239.004,00. Dotação orçamentária: 0902.08.244.015.2583; 0902.08.244.015.2584; 0902.08.244.015.2179. Fonte: 17 - FNAS. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 45/2016; 46/2016; 47/2016, no valor de R$ 239.004,00. Processo administrativo nº 4185.2016.03.

Instrumento nº 158/16: Contrato, celebrado em 12/09/2016. Arquivado às fls. 906 a 914, no livro nº 02/16. Partes: Município de Queimados e SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PP 04.16. Objeto: Aquisições de concreto usinado a quente, importado de usina, com material fornecido pela contratada (massa fina), sendo o transporte da usina para a pista de responsabilidade da contratante com objetivo de atender a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, para a regularização e manutenção das vias do Município de Queimados/RJ, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 04/2016 e Ata de Registro de Preços nº 05/2016. Prazo: 03 dias corridos. Valor: R$ 200.017,38. Dotação orçamentária: 2051.15.452.007.2083. Fonte: 00 - ORDINÁRIOS. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 462/16, no valor de R$ 150.000,00. Processo administrativo nº 2807.2016.20.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município – Matr. 4340/0